

PROCESSO Nº 05049-8.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, situado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro – Maceió – AL, CEP 57.045-150, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto, 5.450/2005, subsidiariamenteos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, **bem como pelos** Atos Normativos nº 04 de 25 de abril de 2006, publicado no D.O.E em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 433/2007 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é a quisição de 04(quatro) motores deslizante (Lote I), 01(um) contêiner (Lote II), 03(três) conjuntos moto bomba submersa e 02 (duas) bombas centrífuga (Lote III) e 25 (vinte e cinco) conjuntos sanitário acoplado (Lote IV), para as unidades do Poder Judiciário, conforme especificações do Anexo I.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 2.1.A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta no dia XX/XX/2008 com a abertura e divulgação das Propostas de Preços no sistema "licitações-e".
- 2.2.O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 11 de fevereiro de 2008. HORÁRIO: 14h (Horário de Brasília)

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil Departamento Central de Aquisições-DCA -Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020919.

email: <u>pregao@tj.al.gov.br</u>, Fone: (82) 3216-0244, Fax: (82) 3326-6360



subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3.1 Nos casos de indisponibilidade de acesso do Pregoeiro à Sala de Disputa de lances, no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa até às 13:00h, será aplicada a regra do subitem 2.3.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de Consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitacões-e". O interessado poderá acessar o site http: www.licitações-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o ξ 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1. A declaração acima será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.



4.5.2. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.
- 5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.
- 5.3 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.1 Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 24/01/2008, até às 11hh do dia 08/02/2008.
- 5.5 A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia XX/XX/2008, às XXh, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.
- 5.6. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, IMEDIATAMENTE, a documentação exigida no item 8.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários a sua habilitação, via fac-símile (82) 3326-6360, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregão@tj.al.gov.br), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

002/2008

5.6.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s), estipulado no subitem anterior será aferido pela data da postagem do referido documento.



5.7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo Pregoeiro (a).

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.4 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.1.1. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que o seu produto atende a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 6.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa de lances, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.7. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.8. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.9. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens **6.6** e **6.7**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.7, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;



- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.6** e **6.7** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.7** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.9** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 6.11. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.12. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.13. Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, aplicando a regra do subitem **6.9** deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 6.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos
- 6.14.1. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2008 PROCESSO Nº 05049-8,2007,001

- 6.15. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 6.15.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações, atinentes ao lote respectivo, constantes no Anexo I deste edital.
- 6.16. A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda conter:



- a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da Empresa Licitante, contendo a razão social, o CGC/CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) preço global, observadas as especificações do modelo de proposta, Anexo I;
- c) declaração de que no preço estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;
- d) declaração de que o prazo máximo de entrega, contado da emissão da nota de empenho será de 10 (dez) dias;

e) marca e especificações do produto cotado;

- e.1) a marca deve ser informada no ato do registro da proposta no sistema "licitações-e", no campo "informações adicionais", bem como anexo catálogos, folder's ou outros documentos disponibilizados em sites que identifiquem os referidos produtos, sob pena de desclassificação da proposta.
- f) informar a garantia do produto especificado no Lote;
- g) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;
- 6.17. Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.18. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no subitem 6.16, alínea "g". Tal circunstância não enseja desclassificação.

7.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
 - c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - d) apresentarem proposta alternativa.
- e) deixarem de apresentar anexo catálogos, folder's ou outros documentos disponibilizados em sites que identifiquem os referidos produtos conforme exigência do subitem 6.16. letra "e.1".
- 7.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou;
 - b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.



- 7.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 7.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 7.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.8. O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 7.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.13.
- 7.11. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

8.0. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas vencedoras da etapa de lances deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fac-símile (fax), nos prazos indicados nos subitens 5.6. e 5.6.1., a seguinte documentação:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;



- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - h) planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital;
- i) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 e de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital.
- 8.2. A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte se dará mediante apresentação de declaração expedida peja Junta comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio.
- 8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nas letras "e", "f" e "g" do subitem 8.1, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;
- 8.2.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.
- 8.2.1.3. A prerrogativa regulamentada no subitem 8.2.1 não desobriga as "ME" ou "EPP" da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados nas letras "e", "f" e "g" do subitem 8.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.
- 8.3. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 8.1 deste edital, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e, posteriormente, os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.
- 8.4. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Decreto nº 5586/2005;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária.



- 8.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 8.5.1. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.
- 8.6. Os documentos exigidos no subitem 8.1 alíneas "e", "f" e "g" terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 7.2.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas no item 5.4, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;
- 9.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.
- 9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.3. Dos atos do (a) pregoeiro (a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005.
- 9.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.

10.0. DA ADJUDICAÇÃO



10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

12.0. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.061.0003.2114.449052 para os lotes I,II e III e 04.061.0003.2114.339030 para o lote IV.

13.0. FORMA DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado, pelo Departamento Financeiro e Contábil do FUNJURIS, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal /fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 13.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação. 13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJ/AL, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:



I=TX I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 13.4. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 13. 5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.0. DO RECEBIMENTO

- 14.1 A entrega dos produtos far-se-á em até 10(dez) dias contados da ciência a nota de empenho;
- 14.2 O recebimento do objeto licitado será feito pelo Setor de Manutenção do Foro da Capital, localizado na Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro, CEP: 57.046-410, Maceió/AL, que os receberá:
- a) provisoriamente, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preços;
 - b) definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e consequente aceitação.
- 14.3. Os Produtos serão rejeitados na hipótese de incompatibilidade com as especificações previstas na proposta e que demonstre indícios de pré-utilização;
- 14.4. O prazo para o setor de manutenção proceder à verificação, após o recebimento provisório, é de 03 (três) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento;
- 14.5. O recebimento definitivo não exime o fornecedor e as normas de Proteção ao Consumidor.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Fornecer os materiais/equipamentos novos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida;
- 15.2 Entregar os materiais/equipamentos licitados dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital licitatório;
- 15.3 O objeto deverá ser novo e entregue acondicionado adequadamente em suas embalagens originais; de forma a permitir completa segurança dos produtos;
- 15.4.1 Caso os produtos entregues pelo fornecedor apresentem imperfeições durante o uso, ou estiverem fora das especificações, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para o FUNJURIS.

16.0- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 16.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 16.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 16.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 16.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega dos materiais/equipamentos;
- 16. Sustar o recebimento dos materiais/equipamentos novos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

17.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).
- 17.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 17.3. Atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao Setor competente para autorização do pagamento.
- 17.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

19.0. DAS PENALIDADES

- 19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em ocultar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pelo FUNJURIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aludidas do Artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA Multa compensatória de 10%

(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado; d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – de participar em licitação e

impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública *enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição* ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 19.3. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou cobradas judicialmente.
- 19.4. As multas e demais penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 19.5. O CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 19.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 20.2. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.3. O FUNJURIS poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.4. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a Nota de Empenho correspondente ao crédito referente ao objeto que lhe for adjudicado, podendo esta lhe ser encaminhada por fax, na forma do disposto no *caput* do art. 64 da Lei nº 8.666/93, a partir de quando será contado o referido prazo.
- 20.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte da Administração do Tribunal, para retirada da respectiva nota de empenho, fica (m) o (s) licitante (s) liberado (s) dos compromissos assumidos em sua (s) proposta (s).
- 20.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.
- 20.7. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 13 às 19h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 7 às 13 horas, no Setor de



Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, nesta capital ou através do telefone (082) 3216-0244 ou fax (082) 3326-6360, ou através do e-mail: pregao@tj.al.gov.br.

20.8. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

20.9. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br.

Integram este edital: anexo I- Modelo de Proposta - Especificações do Objeto; anexo II- declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 e anexo III — Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários e anexo IV — Minuta Contratual.

Maceió, 23 de janeiro de 2008.

Kátia Maria Diniz Cassiano Pregoeira



ANEXO I

Processo nº 05049-8.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

	A empresa	, CNPJ nº	, estabelecida na
	, vem apreser	ntar proposta de preços para os fir	ns de participação no Pregão
Eletrônico	nº 002/2008, que tem	por objeto a aquisição de 04(qua	tro) motores deslizante (Lote I),
01(um) co	ntêiner (Lote II), 03(tré	ès) conjunto moto bomba submers	sa e 02 (duas) bomba centrífuga
(Lote III)	e 25 (vinte e cinco) co	njunto sanitário acoplado (Lote IV	/), conforme especificações
abaixo:	`		

LOTE I

ITEM	QUAN	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	04 und.		MOTOR DESLIZANTE CONTROLES CADA, FORÇA PARA 800 KL, 04 CREMALHEIRA C/ 05 mts CADA.		

LOTE II

ITEM	QUAN	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01 und.		CONTÊINER/ CHAPA GALVANIZADA 5 MM, COM CAPACIDADE P/ 5 M³ DE LIXO ACONDICIONADO, COR CINZA, COMPATIVEL COM O SISTEMA DE COLETA MECANIZADA.		

LOTE III



ITEM	QUAN	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01 und.		CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 4" VAZÃO 6000 L/H A 80MTS ALTURA 380 VOLTS.		
02	02 und.		CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 4" VAZÃO 4000 L/H A 18 MTS DE ELEVAÇÃO 380 VOLTS.		
03	02 und.		BOMBA CENTRIFUGA ¼ 220 VOLTS MONOFÁSICA.		

LOTE IV

ITEM	QUAN	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	25 und.		CONJUNTO SANITÁRIO ACOPLADO PÉ AO CENTRO – MED. 22 X 37-COR BRANCA		



Processo nº 05049-8.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa	, CNPJ nº
, sediada	, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a).	, portador da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº	, declara,
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos	impeditivos para sua
habilitação no Pregão nº 002/2008 do Tribunal de Justiça do Estado	o de Alagoas, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
DECLARA , ainda que para fins do disposto no	inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854	1, de 27 de outubro de
1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, p	perigoso ou insalubre e
(assinalar com "X", conforme o caso):	
() não emprega menor de dezesseis anos.	
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição o	le aprendiz
	_
(local / data e assinatura do representante legal d	a empresa)



Processo nº 05049-8.2007.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2008

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	
Dados do Represent	tante da Empresa:
Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	
Dados Bancários da	Empresa
Banco	
Agência	
Conta	
Dados do Contato c	om a Empresa:
Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
F-mail	



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	DE	AQUISIÇÃO	DE	
MATERIAIS/EC	QUIPAME	ENTOS QUE EN	ITRE SI CE	LEBRAM
A EMPRESA		E O FUN	DO ESPEC	CIAL DE
MODERNIZAÇ	ÃO DO J	<u></u> UDICIÁRIO-FUN	JURIS.	

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS,

com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, **Des. JOSÉ** FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, portador da cédula de identidade nº 90.345 SSP-AL, inscrito no nº CPF 007.697.384-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO – FUNJURIS, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio-Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, Jamil Amil Albuquerque de Hollanda Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 724.868.484-87 e RG nº. 686.217 SSP/AL e, de outro lado, ______, pessoa _, inscrita no CNPJ sob o n.º jurídica de direito privado, estabelecida na , doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por , Sr(a). (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei no 10.520/2002, no Decreto no 3.555/2000, subsidiariamente os dispositivos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo Nº 05049-8.2007.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 002/2008, pactuando este contrato de aquisições de veículos novos, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição de 04(quatro) motores deslizante (Lote I), 01(um) contêiner (Lote II), 03(três) conjunto moto bomba submersa e 02 (duas) bomba centrífuga (Lote III) e 25 (vinte e cinco) conjunto sanitário acoplado (Lote IV), para as unidades do Poder Judiciário para o CONTRATANTE, consoante as especificações constantes do **Anexo I** do Instrumento Convocatório e/ou proposta.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - o prazo máximo de entrega será de 10(dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo às condições seguintes:

I - Fornecer os materiais/equipamentos novos cotados em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida;

II - Entregar os materiais/equipamentos licitados dentro do prazo estipulado na proposta. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida nesta minuta.

 III – O objeto deverá ser novo e entregue acondicionado adequadamente em suas embalagens originais; de forma a permitir completa segurança dos produtos;

IV – Caso os produtos entregues pelo fornecedor apresentem imperfeições durante o uso, ou estiverem fora das especificações, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 10(dez) dias corridos, sem ônus para o FUNJURIS;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Durante a execução do presente contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

 I - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;

II - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

III – Prestar informações e esclarecimentos que venham a

ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na entrega dos materiais/equipamentos;

V - Sustar o recebimento dos materiais/equipamentos novos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (FISCAL)

CLÁUSULA QUINTA - Ao Gestor do contrato caberá:

I. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações e artigo 6º do Decreto 2.271/97).

II. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;



III. Atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao Setor competente

para autorização do pagamento;

IV. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – O recebimento do objeto licitado deverá ser entregue no Setor de Manutenção do Foro da Capital, localizado na Av. Presidente Roosevelt, s/nº, Barro Duro, CEP: 57.046-410, Maceió/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA - O recebimento do bem, objeto desta contratação, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94:

a) Provisoriamente, para que seja feita posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço;
b) Definitivamente, após a verificação de que trata a alínea anterior e conseqüente aceitação;
c) O produto será rejeitado na hipótese de incompatibilidade com a especificação prevista na proposta e que demonstre indícios de pré-utilização;
d) O Prazo para o setor de manutenção proceder à verificação, após o recebimento provisório, é de 03(três) dias úteis, quando deverá se manifestar,

aceitando ou recusando o produto objeto do fornecimento;

e) O recebimento definitivo não exime o fornecedor e as normas de Proteção ao Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

DO VALOR DO COI	IIIAIO	LIONIA	PEIA	SAPILITI	•		
CLA CONTRATADA o valor global de R\$		<i>OITAVA</i> , medi				pagará	à
tamento Financeiro e Contábil do FUNJU ordem bancária na conta corrente forne apresentação dos seguintes documentos	IRIS, após ecida pelo		dos ma	ateriais/eq	uipamen	tos mediar	nte
Social – CND;	Certidão	Negativa	de Dél	bito para	com a	Previdênc	ia



b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela CEF; c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal; Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, d) acompanhada devidamente atestada pelo Gestor contratual. Parágrafo Primeiro - A apresentação da nota fiscal de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação. **Parágrafo Segundo** - Considera-se, para efeito de pagamento, o dia de entrega da ordem bancária. CLÁUSULA DÉCIMA - Os pagamentos decorrentes da presente avença deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º do , cujo titular é a CONTRATADA. **DO REAJUSTE** CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O preço pactuado na presente avença será fixo e irreajustável. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária no 04.061.0003.2114.449052 para os lotes I, II, III e 04.061.0003.2114.339030 para o lote IV, pertencente ao Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS. DAS PENALIDADES CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNJURIS poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções: a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido; b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;;



c) MULTA COMPENSATÓRIA – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado; d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública *enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição* ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - O FUNJURIS aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c".

Parágrafo Terceiro - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido, ou cobradas judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O FUNJURIS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3555/2000 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação da súmula deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL,c	de	20	de
-------------	----	----	----

Presidente do Tribunal de Justiçado Estado de Alagoas CONTRATANTE

Presidente do FUNJURIS Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS		
1a	 	
2 ^a .		